

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n – FONE 423.2502
CEP 59.324 –000 – JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/04

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para Legislatura 2005/2008, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faz saber que esta aprovou o seguinte Decreto

Legislativo:

Art. 1º - Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, na Legislatura 2005/2008, em R\$ 5.280,00(CINCO MIL CRUZENTOS E OITENTA REAIS) e R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), respectivamente pagos, em parcelas únicas.

Art. 2º - O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinetes com status e responsabilidade equivalente àqueles definidos em Lei específica, ficam fixados em R\$ 858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), pagos em parcela única.

Art. 3º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, salvo diárias e ajudas de custos concedidas em consonância com a Lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus as vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º- As alterações só poderão ocorrer por Lei específica, observando a competência privativa de cada caso, assegurando as revisões geral, e anual sempre na mesma data e no mesmo índice, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2004.

LUIS SOARES DE ARAUJO

LUIS SOARES DE ARAÚJO

Presidente

GUTEMBERG DANTAS DE QUEIROZ

Vice-Presidente

RAIMUNDO GONCALVES DE MEDEIROS

1º Secretário

JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS

2ª Secretária